



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.153/89

Dispõe sobre feriados municipais

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São feriados municipais os dias abaixo relacionados, excepcionalmente para o ano de 1990:

20 de janeiro - Dia de São Sebastião e Bicentenário da Instalação da 1ª Câmara

Sexta-Feira da Paixão

11 de julho - Dia de Padroeiro São Bento

20 de novembro - Dia de São Félix de Valeis e data da criação do município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de setembro de 1989.

*Lindolfo Pena Pereira*  
Lindolfo Pena Pereira  
Prefeito Municipal